

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

~~Diá 24.08.72~~  
~~Hora 14.00~~

PROC. N.º 443/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Pedro Luiz Serafini

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro autuo a  
presente reclamação apresentada por MARIA ANOELI DE BRITO  
contra  
CASSAN H.A. YUSEF.

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria  
**MAURICIO FORTES**

OBJETO: Dif.sal., 13º sal. prop., fér. sal.

Valor: Cr\$ 3.099,70.



OAB/RS 5.498 — CPF 019.830.750

RAMIRO BARCELOS, 2045 - MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 443/72

Em 17/08/72

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta Conciliação e Julgamento Montenegro

Maria Anieli de Brito, brasileira, solteira, maior, balconista, residente nesta cidade a rua Vila - São Pedro nº12, por seu procurador, "ut" instrumento anexo, diz e requer, com acatamento a V. Exa., o seguinte:

- 1) - Que iniciou a trabalhar para Cassan H. A. Yusef, firma comercial estabelecida nesta cidade a rua Ramiro Barcelos nº1780, em 31/3/1970, tendo sido despedida, conforme o aviso prévio - anexo, em 1º/07/1972;
- 2) - Que, como remuneração, percebia:

até junho/70 (inclusive),	60,00
até novembro/70 - "	- 70,00
até abril/71 - "	- 80,00
até outubro/71 - "	- 100,00
até março/72 - "	- 140,00
até junho/72 - "	Sal. mínimo

Os pagamentos acima referidos eram feitos contra recibo de salário integral, assinados em branco pela requerente, consoante é costume procederem os comerciantes desta nacionalidade do requerido, motivado e aproveitando-se, o mesmo, da necessidade absoluta de trabalhar por parte da requirente;

- 3) - Que o empregador nunca lhe assinou a C.P., não recolheu as importâncias referentes ao F.G.T.S., não recolheu o I.N.P.S., não lhe pagou férias, nem 13º salário, etc...
- 4) - Que a reclamante completou 18 anos em 02/11/1.970, em plena vigência de contrato de trabalho;
- 5) - Que pode provar a relação de emprego, por testemunhas e principalmente por cópias de Notas Fiscais, extraídas com sua letra, desde a data acima alegada, como início do contrato de trabalho.

Ante o exposto, reclama:

- Diferença salarial:

₹ 60,00 para ₹ 106,20 (75% SM),	Nos meses de abril e maio -	92,40
₹ 60,00 para ₹ 117,80	- meses de junho e novembro exclusive	339,00
₹ 70,00 para ₹ 170,00 (salário de maior)	- mes de novembro	100,40
₹ 80,00 para ₹ 170,40	" " de dez. a abril/71	452,00
₹ 100,00 para ₹ 208,80	" " maio a outubro /71	652,80
₹ 140,00 para ₹ 208,80	" " nov. a março/71	344,00
total da difer. salarial .....		<u>1.980,60</u>

segue...



OAB/RS 5.498 — CPF 019.830.750

RAMIRO BARCELOS, 2045 - MONTENEGRO

continuação:

- 13º Salário de 1.970 - proporcional - .....	127,80
13º Salário de 1.971 - integral - .....	208,80
13º Salário de 1.972 - proporcional - .....	124,80
- Férias: em dobro período de abril/70 a março/71....	227,20
simples do período de abril/71 a março/72..	139,20
proporcionais, período de abril/72 a jun/72	41,70
- Salário do mês de junho/72 .....	249,60
total reclamado .....	3.099,70

Importa a presente reclamatória em tres mil, noventa e nove cruzeiros e setenta centavos.

Assim sendo, solicita, a reclamante, respeitosamente a V. Exa., se digne determinar a citação do reclamado, para acompanhá-la - até final solução pena de revelia, condenando-se-a a pagar o - pleiteado na inicial, conforme cálculo supra.

Requer outrossim, seja condenado, o reclamado, ao depósito referente ao Fundo de Garantia, bem assim aos recolhimentos do - Instituto Nacional de Previdência Social.

Protesta provar o alegado por todo gênero de provas em direito admitidas, requerendo a oitiva das testemunhas do rol abaixo, - que devem ser intimados.

Testemunhas:

- 1ª) - Dalva Koetz Silveira,  
bras., casada, residente Bruno Andrade, 666 - N/Cidade
- 2ª) - Celita das Graças Muniz Lins  
Bras., casada, residente Capitão Cruz, 3145

Termos em que  
P. Deferimento

Montenegro, 16 de agosto de 1972

P.P.

DR. PAULO ALFREDO PETRY  
*Paulo Alfredo Petry*  
CPF 019830750 - OAB 5498



CERTIDÃO

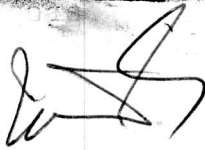
Certifico que foi designado o dia 24 de agosto de 1972 às 14,00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado a Rede, através de seu procurador e expedida notificação a Rede, através do Sr. Of. de Justiça.

para ciência da designação.

O referendo é verdade e dou fé.

Montenegro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

RECEBI:



MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foram feitos e expedidas as devidas notificações à Rede e testemunhas, através do Sr. Of. de Justiça.  
Dou fé.

Montenegro, 17 de 08 de 1972

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



4  
207

## Procuração

Por êste instrumento particular, Maria Anoeli de Brito, brasileira, solteira, maior, res. Vial São Pedro nº 12 - Nesta Cidade

x - x - x

nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. Paulo Alfredo Petry, brasileiro, casado, advogado - OAB/RS 5.498 - CPF 019830750 residente e estabelecido com escritório profissional à rua Ramiro Barcelos nº. 2.045 em Montenegro, para o fim especial de propor reclamatória trabalhista contra Cassam H.A.Yusef, estabelecido nesta Cidade

x - x - x

conferindo-lhe para tanto, os poderes da cláusula "ad judicium" e "extra", bem como os especiais de acordar, discordar, transigir, confessar, desistir e reconvir; receber e dar quitação; firmar compromisso e substabelecer.

Montenegro, 28 de junho de 1972

Maria Anoeli de Brito

*Assinatura a favor de*  
Maria Anoeli de Brito

Com testemunhas da verdade.

28 JUN 1972

Montenegro, 28 de junho de 1972  
Tabelião



15  
f. m. h.

Cartão em (A) Doc.

# A V I S O P R É V I O

Firma Cassan Hassan Ahmad Yusef

Ilmo. Sr. Maria Noeli Britto

Não necessitando mais de vossos serviços em nosso estabelecimento, damos com o presente o aviso prévio de .....<sup>30</sup>..... dias de acôrdo com a lei em vigor. Na vigência do presente, o horário normal será de 6 horas diárias. Ao término do presente aviso deveis comparecer em nosso escritório para receber o que vos cabe de direito

Montenegro 01 de junho de 19 72

Artigo 487 - Decreto-Lei 5452, de 1.º de maio de 1943 :

- Não havendo prazo estipulado a parte que, sem justo motivo quiser rescindir o contrato deverá avisar a outra da sua resolução, com antecedência mínima de :
- I - 8 dias, se o pagamento fôr efetuado por semana ou tempo inferior :
- II - 30 dias aos que perceberem por quinzena ou mês, ou que tenham mais de doze meses de serviço na empresa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 443/72

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **CASSAN H. A. YUSEF - Rua Ramiro Barcelos, 1780 -Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **MARIA ANOELI DE BRITO**

Reclamado **V.Sª**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º \_\_\_\_\_, no dia **vinte e quatro** (**24**) do mês de **agosto/72**, às **quatorze** (**14,00**) horas. a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: cópia de Reclamatória Trabalhista**

**Montenegro**, 17 de **agosto** de 19**72**

17-8-72

Cassan H. A. Yusef

**MAURÍCIO FORTES**  
**CHEFE DA SECRETARIA**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 443/72

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado a **CELITA DAS GRAÇAS MUNIZ LINS**  
(nome)  
domiciliado na **Rua Capitão Cruz, 3145, n/cidade**, para comparecer  
(rua, número e local)  
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na **Rua Fernando Ferrari, es-  
quina Dr. Flores** às **14,00** horas do dia **24** de **agosto**  
de 19 **72**, à audiência relativa à reclamação apresentada por **MARIA ANOÉ  
LI DE BRITO** contra **CASSAN H. A. Yusef** cujo inteiro teor consta do processo  
(nome)  
existente na Secretaria da aludida Junta, **para ser ouvida como testemunha.**

**Montenegro** 17 de **agosto** de 19 **72**

Chefe da Secretaria  
**MAURÍCIO FORTES**

21-8-72, às 10,00 hr  
x Celita das Graças Muniz Lins



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 443/72

**NOTIFICAÇÃO**

Pela presente, fica notificada DALVA KOETZ SILVEIRA  
(nome)

domiciliado na Rua Bruno Andrade, 666, N/Cidade, para comparecer  
(rua, número e local)

perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Rua Fernando Ferrari, esq.

Dr. Flores às 14,00 horas do dia 24 de agosto

de 19 72, à audiência relativa à reclamação apresentada por MARIA ANCE-

LI DE BRITO contra CASSAN H.A.YUSEF cujo inteiro teor consta do processo  
(nome)

existente na Secretaria da aludida Junta., **para ser ouvida como testemunha.**

Montenegro, 17 de agosto de 19 72

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

**MAURÍCIO FORTES**

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 11,00 horas, à rua Prof. Bruno Andrade nº 666, sendo aí, fui informado de que, a SRA. DALVA KOETZ SILVEIRA, encontra-se em viagem para BELEM DO PARÁ, devendo regressar no dia 10.8.72.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 21 de agosto de 1.972.

*Armando de Lima Dutra*  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9  
f. jmj

PROCESSO Nº 443/72

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 72, às 14,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Pedro Luiz Serafini e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: MARIA ANOELI DE BRITO, reclamante, e CASSAN H. A. YUSEF, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: diferenças de salário, 13º salário profissional, férias. Presentes as partes, estando a reclamada acompanhada de seu procurador, Dr. Paulo Alfredo Petry, e o reclamado, de seu procurador, Dr. Amaury Daudt Lampert. Pedindo a palavra, pela ordem, o procurador da reclamante, pelo mesmo foi dito que, tendo em vista não ser a reclamante optante pelo regime do FGTS, desistia do que pleiteou como levantamento do FGTS em aditamento requeria o pagamento da indenização por tempo de serviço, no valor de R\$ 600,00. A seguir, pelas partes foi dito que haviam chegado a uma composição amigável para a solução do litígio nas seguintes bases: a reclamada paga ao reclamante na data de hoje, às 15,00 horas, na Secretaria desta JCJ, a importância de R\$ 500,00, e no dia 31 do corrente, às 14,00 horas, na Secretaria desta JCJ pagará à reclamante a importância de R\$ 500,00. Perfazendo assim o total acordado a importância de R\$ 1 000,00. A reclamada se compromete ainda a proceder no dia 31 do corrente, às 14,00 horas, na Secretaria desta JCJ, por ocasião do pagamento da última parcela do presente acordo, proceder à anotação na C.P. da reclamante com a data de admissão em 1º de março de 70 e de demissão em 30 de junho de 72, com a remuneração mínima legal. Quando do cumprimento integral do presente acordo por parte da reclamada, a reclamante lhe dará quitação pelo que postulou no presente feito. A Junta homologou. Custas de R\$ 74,80, pela reclamada. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Pedro Luiz Serafini*  
PEDRO LUIZ SERAFINI  
Juiz do Trabalho - Substituto

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTELLI  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Paulo Pedro Pety  
Reclamante

Carson H. F. Joly  
Reclamado

Paulo Pedro Pety  
Procurador da reclamante

[Signature]  
Procurador do reclamado

[Signature]  
MURILDO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*Handwritten initials*

**TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»**

Aos 24 dias do mês de ago do ano de  
mil novecentos e 72 perante mim, Chefe da Secretaria da  
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Cassam Hassan Atunad  
Junt (Estado Civil), procurador (Profissão)  
maior, residente na Av. Brasil, 1980, n.º

....., e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante  
procurador o bacharel Amayn D. Ameyx  
Lebanês (Nacionalidade), casado (Estado Civil)  
inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção, 1ª de Del sob n.º  
355, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula

“ad-juditia” e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar,  
transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu,.....

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA  
....., Chefe da Secretaria, lavrei este termo  
que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 24 de ago de 197 2.  
Cassam H.A. Juiz

VISTO: Paulo J. H. Juiz  
Juiz do Trabalho, Presidente





11  
25

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto  
do ano de mil novecentos e setenta e dois às \_\_\_\_\_  
horas, compareceu na Secretaria desta \_\_\_\_\_ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de MONTENEGRO-RS à Rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores,  
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. CASSAN H.A. YUSEF

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 500,00 (quinientos cruzei-  
ros-.-.-.-.-.-.-.-.-.-), referente à 1ª prestação de acôrdo feito no  
processo n.º 443/72 em que são partes MARIA ANOELI DE BRITO  
\_\_\_\_\_, reclamante,  
e CASSAN H. A. YUSEF \_\_\_\_\_, reclamado. Pelo  
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi  
lavrado o presente térmo que vai devidamente assinado.

Chefe de Secretaria

**MAURÍCIO FORTES**

Reclamante

**MARIA ANOELI DE BRITO**

Reclamado

**CASSAN H. A. YUSEF**



12  
26

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 197/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de  
**MONTENEGRO**

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 443/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **MARIA ANOELI DE BRITO**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **CASSAN H. A. YUSEF**

**CASSAN H. A. YUSEF**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ **74,90** (**SETENTA E QUATRO CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS**)

referente a **C U S T A S**  
(custas judiciais ou emolumentos)

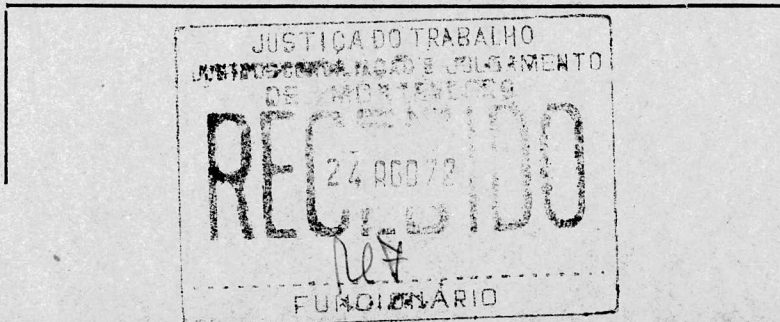
1. da sentença	.....	Cr\$ .....
2. da execução	.....	Cr\$ .....
3. do agravo	.....	Cr\$ .....
4. do contador	.....	Cr\$ .....
5. do traslado	.....	Cr\$ .....
6. do inquérito	.....	Cr\$ .....
7. do recurso	.....	Cr\$ .....
8. da certidão	.....	Cr\$ .....
9. do depósito prévio	.....	Cr\$ .....
10. impresso	.....	Cr\$ <b>0,10</b>
11. <b>Acordo</b>	.....	Cr\$ <b>74,80</b>
12.	.....	Cr\$ .....
13.	.....	Cr\$ .....
14.	.....	Cr\$ .....
15.	.....	Cr\$ .....
		Cr\$ <b>74,90</b>

**(SETENTA E QUATRO CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS-.....)**  
(por extenso)

**MONTENEGRO** 24 de **agosto** de 19 **72**

*Maria José Alves Fracasso*  
**Maria José Alves Fracasso, ENC. do SACE**

2.ª Via — Processo  
Ref. 147  
120 bls. 100x4 - 9/71





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

13  
7

### TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro.Rs. às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante MARIA ANOELI DE BRITO (Representação quando houver) e o Reclamado CASSAN H. A. YUSEF. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado ~~XXXXXXXXXX~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 500,00 - - - (QUINHENTOS CRUZEIROS) ---

relativa a o último pagamento do acôrdo, conforme ata de fls.9(nove) e referente ao PROCESSO JCJ Nº 443/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*Maurício Fôrtes*  
 \_\_\_\_\_  
 Chefe de Secretaria  
**Maurício Fôrtes.**

*Maria Anieli de Brito*  
 \_\_\_\_\_  
 Reclamante  
**Maria Anieli de Brito.**

*Cassan H. A. Yusef*  
 \_\_\_\_\_  
 Reclamado  
**Cassan H. A. Yusef.**

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 31 / 8 / 72

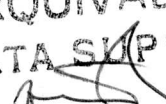


MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Peck 14/11/72*

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA